

COMUNICADO R-08/2018

REGULAMENTO PARA A SELEÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA “BOLSAS IBERO-AMERICANAS DE GRADUAÇÃO” - SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018.

O Vice-reitor de Ensino e Pesquisa do Centro Universitário FEI, Prof. Dr. Marcelo Antonio Pavanello, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e do Regimento do Centro Universitário FEI, estabelece as normas para regulamentação da seleção de estudantes de graduação dos Cursos de Administração, Ciência da Computação e Engenharia desta Instituição de Ensino para participação no Programa “Bolsas Ibero-americanas para Estudantes de Graduação” - Santander Universities – Edição 2018.

1. APRESENTAÇÃO

Este Comunicado tem o objetivo de estabelecer os critérios para a seleção de **05 (cinco)** alunos de graduação dos Cursos do Centro Universitário FEI, para participação no Programa “Bolsas Ibero-americanas para Estudantes de Graduação” - Santander Universities – Edição 2018, que será realizado com universidades conveniadas à FEI e participantes do programa Santander, indicadas na cláusula 7, item “c”, deste documento.

2. CURSOS ELEGÍVEIS

Poderão candidatar-se os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação em **Administração, Ciência da Computação e Engenharia** do Centro Universitário FEI, *campi* São Bernardo do Campo e São Paulo.

3. REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CANDIDATO

Poderão inscrever-se para a pré-seleção a ser realizada pelo Centro Universitário FEI, para participarem do Programa, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

.../

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Não ser funcionário ou estagiário do Santander;
- c) Não ser funcionário da FEI;
- d) Estar regularmente matriculado no segundo semestre de 2018 entre os seguintes ciclos:

Administração	2º ao 6º ciclo
Ciência da Computação	2º ao 6º ciclo
Engenharia Diurno	2º ao 8º ciclo
Engenharia Noturno	2º ao 10º ciclo

- e) Ter média aritmética obtida ao longo dos ciclos anteriores igual ou maior que 6,0 (seis);
- f) Estar em dia com as obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado com a FEI;
- g) Manifestar compromisso de retornar ao Brasil após o período de intercâmbio no exterior para conclusão dos estudos de graduação no Centro Universitário FEI;
- h) Ter conta corrente ativa no Santander. Será considerada conta corrente ativa no Santander aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta;
- i) Ter lido, compreendido e aceito todas as condições e regras do Programa “Bolsas Ibero-Americanas” – Santander Universidades – Edição 2018, que vêm estabelecidas no Termo de Adesão do Aluno, nos Princípios Gerais do Programa – Edição 2018 e também no que neste documento vem regrado, principalmente no que se refere à restrição de direitos e obrigações a serem cumpridas.

...



4. CRONOGRAMA E PROCESSO DE INSCRIÇÃO

a) Os candidatos deverão realizar as inscrições, via *online*, a partir da data de assinatura do presente documento até o dia **12 de setembro de 2018**, por intermédio da página:

<https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/internacionais/Paginas/ibero-americanas.aspx>;

b) A divulgação do resultado dos pré-selecionados pelo Centro Universitário FEI será realizada até o dia **16 de outubro de 2018**, por intermédio da página: http://portal.fei.edu.br/pt-BR/ensino/relacoesInternacionais/programas_internacionais/Paginas/iberoamericanas.aspx;

c) A seleção final será realizada pelo SANTANDER e os resultados serão divulgados até **06 de novembro de 2018**;

d) Não será aceita documentação incompleta ou fora do prazo.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Dos inscritos, serão selecionados **1** aluno de graduação em **Administração do Campus São Paulo**; **1** aluno de graduação em **Administração do Campus São Bernardo do Campo**; **1** aluno de graduação em **Ciência da Computação do Campus São Bernardo do Campo**, **1** aluno de graduação em **Engenharia Diurno** e **1** aluno de graduação em **Engenharia Noturno**, mediante os seguintes critérios:

a) Terão preferência os alunos de anos mais adiantados, não podendo estar, atualmente, matriculado em ciclo superior ao 6º (sexto) nos casos de Administração e Ciência da Computação; nos casos de Engenharias diurno ciclo superior ao 8º (oitavo) e nos casos de Engenharias noturno ciclo superior ao 10º (décimo) ciclo;

b) Melhores médias obtidas ao longo dos ciclos anteriores (média aritmética);

c) Em caso de empate entre dois ou mais candidatos será considerada a maior média obtida no ciclo anterior cursado pelo mesmo, até que se obtenha o desempate.

.../

6. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- a) O processo de aproveitamento de estudos será analisado individualmente pelos coordenadores de curso e a situação acadêmica dos alunos será regularizada no regresso, mediante apresentação do histórico escolar da instituição de destino com a relação e ementas das disciplinas cursadas e aprovadas. As equivalências serão concedidas por conteúdo das matérias e a FEI não garante progressão de ciclo. Ficará a cargo do aluno a responsabilidade de completar a sua formação no que diz respeito às matérias não dispensadas do programa da FEI;
- b) Caso esteja matriculado no último ciclo (8º Administração e Ciência da Computação, 10º Engenharias diurno e 12º Engenharias noturno) no momento do início da viagem ao exterior, o estudante não poderá obter dispensa completa de ciclo por aproveitamento de estudos, devendo, portanto, atender parte das disciplinas exigidas pelo curso de graduação do Centro Universitário FEI ao retornar;
- c) Todos os alunos, mesmo aqueles que não solicitarem o aproveitamento de estudos, deverão apresentar o histórico escolar original da instituição estrangeira;
- d) Os participantes dos programas de prática profissional no exterior poderão apresentar os devidos documentos comprobatórios ao setor de estágio da FEI para validação das horas de atividade.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) Início dos estudos no exterior: segundo semestre de 2019;
- b) Período de estudos no exterior: 6 (seis) meses (um semestre acadêmico);
- c) Possíveis instituições de destino, a serem elegidas pelos candidatos aprovados:

.../



- i. Universidad Alberto Hurtado, Santiago (Chile)
- ii. Pontificia Universidad Javeriana de Cali (Colômbia)
- iii. Pontificia Universidad Javeriana de Bogotá (Colômbia)
- iv. Universidad de Alicante (Espanha)
- v. Universidad de la Coruña (Espanha)
- vi. Universidad del Pacífico, Lima (Peru)
- vii. Universidad Iberoamericana de Ciudad de México (México)
- viii. Universidad Iberoamericana de León (México)
- ix. Universidad Iberoamericana de Puebla (México)
- x. Universidad Iberoamericana de Torreón (México)

d) Os Candidatos deverão cumprir com os requisitos de admissão das universidades de acolhimento;

e) As universidades de acolhimento no exterior resguardam o direito de admitir ou rejeitar as candidaturas dos alunos, bem como estipular número limitado de vagas. Nesse caso, serão aplicados os mesmos critérios de pré-seleção indicados no item 5;

f) Candidatos deverão estar cientes e de acordo com as condições do Programa “Bolsas Ibero-americanas para Estudantes de Graduação” – Santander Universidades – Edição 2018, conforme o Termo de Adesão de Aluno, os Princípios Gerais do Programa – Edição 2018 e demais cláusulas estipuladas neste Comunicado;

g) Os casos não previstos neste documento serão decididos pela Reitoria.

São Bernardo do Campo, 12 de abril de 2018.



Prof. Dr. Marcelo Antonio Pavanello
Vice-reitor de Ensino e Pesquisa no exercício da Reitoria